

FORTALECENDO EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS: DESAFIOS, LIMITES E POTENCIALIDADES

Educação

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

ALMEIDA, C. C. R.¹; SILVA, M. E. B.²; KUHN, R. F.³; ALVES, E. L.⁴; SILVA, M. H.⁵
; STAHLHOEFER, L. F.⁶

RESUMO

Com o objetivo de contribuir com as atividades da Incubadora Unitrabalho UEM/SEDE, o projeto Fortalecendo Empreendimentos Econômicos Solidários presta assessoria jurídica e política a grupos informais ou de formalização recente que se organizam segundo os princípios da Economia Solidária (ES). O foco do projeto está, portanto, no apoio aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES). A metodologia que orienta as ações do projeto é fundamentada no levantamento de demandas junto aos grupos acompanhados e no contínuo contato e comunicação junto a eles. Esse acompanhamento nos possibilitou perceber as potencialidades e os desafios presentes na efetivação dos princípios da Economia Solidária (ES). Dentre os desafios, ressaltamos as dificuldades das exigências burocráticas para a formalização dos empreendimentos e a ausência de políticas públicas continuadas de fomento às suas atividades. Ressaltamos também os efeitos negativos da desestruturação das ferramentas que visavam o mapeamento dos EES em nosso país. Diante dos desafios, destacamos a importância de mobilizações e articulações entre empreendimentos, órgãos de fomento e Poder Público para o fortalecimento da ES enquanto movimento.

Palavra-chave: Economia Solidária; Incubadora; Projeto de Extensão.

1. INTRODUÇÃO

O projeto de extensão intitulado “Fortalecendo Empreendimentos de Economia Solidária” conta com o apoio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), por meio do Programa Universidade Sem Fronteiras. O projeto está vinculado à Incubadora Unitrabalho da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e é composto por uma equipe multidisciplinar que conta com seis integrantes oriundos das áreas do Direito,

¹Carla Cecília Rodrigues Almeida, Servidora Docente [Coordenadora].

²Maria Eduarda Barão Silva, Graduanda Bolsista [Psicologia].

³Regina de Fátima Kuhn, Técnica Bolsista [Cientista Social].

⁴Ellen Lopes Alves, Graduanda Bolsista [Direito].

⁵Matheus Henrique da Silva, Graduando Bolsista [Ciências Sociais].

⁶Letícia Feltrin Stahlhoefer, Técnica Bolsista [Advogada].

Ciências Sociais e Psicologia. O projeto objetiva assessorar política e juridicamente grupos informais ou de formalização recente que se orientem pelos princípios da Economia Solidária (ES), buscando contribuir com a efetividade da Política Estadual de Economia Solidária do Paraná (Lei no. 19.784/2018).

De acordo com a referida lei, são considerados Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) aqueles cujas atividades são baseadas nos princípios de autogestão, solidariedade, cooperativismo, democracia, distribuição equitativa das sobras resultantes do trabalho coletivo, desenvolvimento local, preservação do meio ambiente, valorização do ser humano, do trabalho e da cultura. Os EES constituem parte fundamental do movimento social de economia solidária. Tal como definido por Paul Singer, a ES visa à produção e comercialização justa, por meio do trabalho sustentável e autogestionário, baseado na propriedade coletiva ou associada do capital (SINGER, 2002). O objetivo dessa comunicação é apresentar as ações que têm orientado o projeto Fortalecendo, iniciadas em março de 2022, bem como os aprendizados que elas nos legaram desde então sobre quais são os principais desafios, limites e potencialidades dos EES.

2. METODOLOGIA

A execução do projeto teve início com um mapeamento de EES localizados em Maringá, Paiçandu e Sarandi. Alguns desses empreendimentos já vinham sendo acompanhados pela Incubadora e outros chegaram até nós por meio dos formulários de inscrição na Feira de Economia Solidária da UEM. Simultaneamente, foi realizada uma pesquisa bibliográfica com o propósito de entendermos as dificuldades e os desafios enfrentados pelos grupos que compõem o movimento da ES.

Após esse levantamento, buscamos contatos com os grupos a fim de nos apresentarmos, conhecermos o que cada EES vinha desenvolvendo e avaliarmos, com eles, de que forma o projeto poderia prestar apoio às suas atividades. Nesse processo, nos foram apresentadas as demandas que passaram a orientar nossas ações, dentre elas:

- Levantamento das exigências burocráticas e jurídicas para a formalização dos grupos em Cooperativas e Associações, bem como dos custos envolvidos nesse processo;
- Produção e desenvolvimento de oficinas junto aos grupos para elaboração de projetos a serem submetidos a editais de fomento;

- Parceria com a Cáritas Maringá, entidade associada à Igreja Católica que fomenta ações sociais vinculadas à Economia Popular Solidária, com o intuito de debater junto ao Poder Público do município de Maringá as possibilidades de implementação de legislações já existentes afeitas à Economia Solidária. Os EES acompanhados pelo projeto foram envolvidos nessa interlocução.

Essas atividades vêm sendo realizadas com quatro grupos específicos de Maringá e região e também com os integrantes da Feira de Economia Solidária da UEM. Além disso, também prestamos apoio a demandas pontuais apresentadas pelos grupos, como esclarecimento de dúvidas sobre assuntos jurídicos, organizacionais, políticos e contábeis. Tomando como referência essas dúvidas, estamos elaborando uma cartilha para divulgar os princípios da economia solidária e informar e orientar, sobretudo os grupos, sobre as legislações que normatizam as várias possibilidades de formalização dos EES. O projeto também tem a intenção de fazer parcerias com outras ações de extensão existentes na UEM que possibilitem suprir demandas dos grupos acompanhados em assuntos sobre saúde mental, saúde da mulher e contabilidade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O movimento de ES, e com ele os EES, apresenta potencialidades para se fortalecer, já que se assenta em princípios que, hoje, passam a ser buscados por parcelas crescentes da sociedade, como a preservação e valorização dos saberes locais; a sustentabilidade; o trabalho não discriminatório, com conseqüente emancipação de populações e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social ; o comércio justo, enquanto alternativa ao desemprego e a exclusão social.

No entanto, diante do constatado pela equipe do projeto de extensão no contato com os EES, os mesmos experimentam abundantes desafios para se manter que estão associados, sobretudo, às dificuldades burocráticas exigidas para sua formalização e à ineficácia das normativas que legislam sobre a ES, o que resulta na ausência de políticas públicas contínuas que prestem apoio e fomento às atividades dos grupos.

Atualmente, o Brasil não possui legislação federal que trate da ES, mas está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n. 6.606/2019, que “dispõe sobre a Política Nacional” de ES e os EES e “cria o Sistema Nacional de Economia Solidária” (BRASIL, 2019). Já o estado do Paraná, como mencionado

anteriormente, dispõe da Lei n. 19.784/2018, que preceitua a Política Estadual de ES. Todavia, mesmo em vigência desde 2018, o Conselho Estadual de ES, previsto como “órgão de articulação e coordenação das políticas”, só veio a ser empossado em fevereiro de 2022, quatro anos após a aprovação da Lei (PARANÁ, 2018). Ou seja, no âmbito estadual percebemos que o processo ainda está lento e que é preciso avançar muito na implementação do que determina a lei em termos do conjunto das ações que ela preconiza.

Constatamos uma precariedade a respeito da coleta e sistematização de informações sobre a ES no Brasil. A extinta Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), ligada até então ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), possuía entre suas metas a organização do Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES). Entretanto, o mapeamento de ES ocorreu em apenas duas ocasiões, sendo a primeira rodada entre os anos de 2005 a 2007 e o segundo - e último - registro, entre 2009 a 2013. Ou seja, há quase uma década não são coletados dados formais acerca da ES e dos EES no país (SILVA; CARNEIRO, 2014). O único cadastramento nacional governamental dos EES, nomeado CADSOL, não possui atualização de dados desde o ano de 2015. Assim, temos dificuldades de saber a quantidade de EES existentes no país hoje. E o mapeamento dos EES é um instrumento fundamental para o processo de identificação, formulação e execução de políticas públicas nessa área (SILVA, et al, s.d.).

Outra dificuldade enfrentada pelos EES diz respeito, como mencionamos, à burocracia ligada ao processo de formalização. As vias mais habituais de formalização desses grupos são as cooperativas e as associações. Segundo a legislação, uma cooperativa deve ser administrada por todos seus cooperados igualmente, as sobras das atividades devem ser distribuídas também de forma igualitária e elas podem emitir nota fiscal nas transações comerciais de seus produtos. Já as associações, segundo enquadramento jurídico, não devem possuir fins econômicos e as quaisquer sobras devem ser investidas na própria associação. Ademais, o processo de formalização gera responsabilidades fiscais e despesas com honorários de advogados e contadores. O custo para registro e manutenção dos EES acaba sendo um dos principais motivos para que os mesmos permaneçam na informalidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento de ES busca uma forma de produção que tem princípios diferentes do modelo tradicional e capitalista de economia, valorizando pautas hoje consideradas importantes para a sociedade, como a igualdade, a diversidade, a coletividade, o comércio justo e a sustentabilidade.

Mas, como vimos, os EES enfrentam vários desafios. Diante deles, o suporte de órgãos de apoio, tal qual o da Incubadora Unitrabalho, por meio da extensão, oferece uma contribuição importante, com a disponibilização de assessoria técnica, política e jurídica aos EES. Entretanto, faltam políticas públicas continuadas de fomento às suas atividades. Para reverter esse quadro, é fundamental o desenvolvimento e fortalecimento das instâncias do movimento, como as plenárias, os Fóruns e os Conselhos, em nível municipal, estadual e federal.

Agradecimentos

O Projeto Fortalecendo Empreendimentos Econômicos Solidários agradece o fomento e apoio da SETI – PR, no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Projeto de Lei n. 6.606/2019**. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/559138>>. Acesso: 8 ago. 2022.

PARANÁ. **Lei 19.784/2018**. Dispõe sobre a Política Estadual de Economia Solidária. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19784-2018-parana-dispoe-sobre-a-politica-estadual-de-economia-solidaria>>. Acesso em 08 ago. 2022.

SILVA et al. **Mapeamento da Economia Solidária no Brasil**: o desafio de mostrar o que não está visível online]. Disponível em: <<http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812D37E16B012D38E04D516C26/artigo01.pdf>>. Acesso em 08 ago. 2022.

SILVA, P. S., CARNEIRO, L. M. Os novos dados do mapeamento de Economia Solidária no Brasil: Apontamentos iniciais para o debate. **Mercado de Trabalho**, s.l, n. 57, p. 69-82, 2014. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3757/1/bmt57_novosdados.pdf>. Acesso em 08 ago. 2022.

SINGER, P. **Introdução à Economia Solidária** 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.